

**RESOLUÇÃO Nº 006/2024 – CPJ
DE 07 DE MARÇO DE 2024**

(DOWNLOAD DO DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO)

Regulamenta, no âmbito do Colégio de Procuradores de Justiça, a realização de Reunião Extraordinária Solene em homenagem aos Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe que completarem o período de vintênio ou quarentênio de exercício, ou ainda por ocasião de suas aposentadorias, e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais previstas na [Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990](#), e

Considerando que, na forma do art. 12, XXXIII, da [Resolução nº 031/2020 – CPJ \(RICPJ\)](#), compete ao Colégio de Procuradores de Justiça comemorar datas significativas para a Instituição e prestar homenagens especiais; e

Considerando a necessidade de reconhecimento público dos Membros que se destacam pelo zelo, pela dedicação e presteza em sua área de atuação e nas causas de interesse da Instituição e da sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Colégio de Procuradores de Justiça, por meio desta Resolução, a Reunião Extraordinária, de caráter solene, em homenagem aos Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe que completarem o período de vintênio ou quarentênio de serviços prestados à Instituição, ou, ainda, por ocasião de suas aposentadorias.

Art. 2º A Reunião Extraordinária Solene em homenagem aos Membros do MPSE que completarem o período de vintênio ou quarentênio de serviços prestados à Instituição, bem como por ocasião de suas aposentadorias, será realizada anualmente em data a ser definida pelo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça.

Parágrafo único A Reunião Extraordinária Solene em homenagem aos Membros do Colégio de Procuradores de Justiça, por ocasião de suas aposentadorias, será realizada na mesma data da última reunião ordinária em que o Membro do Colegiado participar.

Art. 3º Na forma do art. 85 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça ([Resolução nº 031/2020 – CPJ](#)), as reuniões extraordinárias solenes realizar-se-ão de acordo com as instruções baixadas pelo Presidente.

Art. 4º O disposto na presente Resolução aplica-se, excepcionalmente, aos Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe que completarem o período de trintênio de serviços prestados à Instituição, não homenageados no período de vintênio.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe).

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício “Governador Luiz Garcia”, em Aracaju, 07 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana

Paulo Lima de Santana

Eduardo Barreto d'Avila Fontes

Luiz Alberto Moura Araujo

Deijaniro Jonas Filho